291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP: 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.908, DE 15 DE JULHO DE 1986.

ALTERA O DECRETO-LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1946, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto-Lei Municipal nº 100, de 30 de Novembro de 1946, reduzindo-se de dois milhões e quinhentos mil metros quadrados(2.500.000m²) para trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados(347.393.67m²) a área de terras patrimoniais doada ao Ministério da Aeronáutica, de que foi objeto a escritura Pública de Doação, datada de 14 de Novembro de 1957, lavrada nas Notas do Cartório do 3º Ofício desta Comarca, às fls. 38 a 41v. , do Livro nº 89.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de que trata esta Lei decorre da reversão ao Patrimônio Municipal, feita pela União Federal através do Ministério da Aeronáutica, de dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis metros e trinta e três decímetros quadrados (2.152.606.33m²), desmembrados da área doada, localizada no antigo aeroporto desta cidade, na forma do que determina a Lei Federal nº 6.529, de 11 de Maio de 1978, e respectivo Têrmo de Reversão datado de 31 de Outubro de 1978, lavrado às Fls. 177 a 180, do Livro nº 18 da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Pará.

Registrada e publicada
15-08-86

Art. 2º - Caberá ao Município a responsabilidade de elaborar projeto e executar as obras de urbanização e de infra estrutura da parte remanescente da doação, que permanece sob a Jurisdição do Ministério da Aeronáutica, como forma compensatória da transferência à Municipalidade, das benfeitorias existentes na área revertida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

JOÃO OTAVIANO DE MATOS FILHO
Prefeito em exercício

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Governo